



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL N.º 2.490/2020

de 09 de dezembro de 2020.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES PARA O DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

GUSTAVO PEUKERT STOLTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº **2.418/2020**, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suprir temporariamente com pessoal o Departamento Municipal de Saúde, no que tange o atendimento ao PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL do governo federal, viabilizando a criação de Equipe de Saúde Bucal (ESB), visando atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal, através da contratação de:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
ODONTÓLOGO	01 (UM)	40 (quarenta) horas	R\$ 3.042,90
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ASB	01 (UM)	40 (quarenta) horas	R\$ 1.050,00

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), bem como, a formalizar o(s) contrato(s) temporário(s) de excepcional interesse público, reservando-se o direito de efetivar os mesmos de acordo com as estritas necessidades existentes junto ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º. - As contratações temporárias terão duração de até **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, podendo inclusive ocorrer antecipação do termo final, tudo de acordo com as necessidades do Departamento para o qual serão designados.

Art. 4º. - As contratações serão de natureza administrativa, na forma dos artigos 152 a 156 da Lei Municipal n.º 793/2002 e suas alterações posteriores, com a inscrição do(a) contratado(a) em regime oficial de previdência.

Art. 5º - Será concedido ao(s) contratada(o)s vencimentos iniciais conforme previsto no Art. 1º da presente Lei Municipal, sendo os valores atualizados no mesmo período da revisão geral dos demais servidores municipais.

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVENBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 6º. – As especificações das atividades a serem desempenhadas temporariamente e os requisitos a serem preenchidos visando contratação são as que constam do **Anexo I** da presente Lei.

Art. 7º. - A manutenção dos contratos temporários a serem firmados com os aprovados no Processo Seletivo Simplificado fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
QUINZE DE NOVOEMBRO, RS, 09 de dezembro de 2020.

GUSTAVO PEUKERT STOLTE
Prefeito Municipal

VOLNEI SCHNEIDER
Assessor Jurídico – OAB RS 34.86109

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

SOLANGE MOELHECKE DEUTSCH
Assistente Administrativa

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVOEMBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 1



ATIVIDADE: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB

Descrição sintética: Auxiliar nas atividades de atendimento dentário, executando serviços relacionados com a higienização do material e do ambiente de trabalho.

Descrição analítica: participar no processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das Unidades Básicas de Saúde da Família; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativo-preventivas em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar ações básicas de vigilância sanitária epidemiológica em sua área de abrangência de modo que o tratamento ora iniciado seja completo; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; realizar procedimentos coletivos com escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da família e espaços sociais identificados; registrar no SIAB os procedimentos de sua competência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Saúde da Família e Plano de Saúde Municipal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família - ESF, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção de saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF; Organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas internações clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção (Lei 11.889/2008); realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para contratação:

- a) Idade mínima de 18 anos completos
- b) Ensino Fundamental Completo
- c) Formação como Auxiliar em Saúde Bucal com Inscrição/Registro no Conselho Regional de Odontologia.

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVENBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATIVIDADE: ODONTÓLOGO(A)

Descrição sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.

Descrição analítica: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para contratação:

- a) Idade mínima de 18 anos completos.
- b) Ensino Superior em Odontologia
- c) Inscrição/Registro no Conselho Regional de Odontologia

8

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVEMBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br